



DECRETO MUNICIPAL Nº 232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a afetação de área pública municipal destinada à instalação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Orgânica Municipal, que define os bens do Município de Cortês;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 99, do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO que o imóvel registrado sob a matrícula nº 345, do Cartório de Ofício Único da Comarca de Cortês-PE, integra o domínio público municipal, nos termos do referido artigo 22;

CONSIDERANDO que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cortês, que descreve e delimita a área objeto de afetação; e

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, mediante a instalação de nova Unidade Básica de Saúde (UBS),

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada a área pública localizada no perímetro urbano do Município de Cortês-PE, integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 345, no Cartório de Ofício Único de Cortês-PE, para fins específicos de implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com área total de 1.400,00 m² (mil e quatrocentos metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

quadrados), situada no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, ao lado da Escola Andrea de Aguiar Carneiro Leão, conforme detalhamento constante no memorial descritivo técnico anexo.

Art. 2º A área afetada possui a seguinte descrição de referência e identificação: vértice P1, de coordenadas (Latitude: 8°28'27.5844"S, Longitude: 35°32'51.3680"W e Altitude: 317 m) deste, segue confrontando com a via pública por 36,00 metros até o vértice P2 (Latitude: 8°28'26.5008"S, Longitude: 35°32'51.3636"W e Altitude: 317 m); que segue confrontando com área verde por 64,00 m até o vértice P3 (Latitude: 8°28'27.3432"S, Longitude: 35°32'49.4736"W e Altitude: 316 m) a partir deste, segue confrontando com a área verde por 14,00 m até o vértice P4 (Latitude: 8°28'27.6852"S, Longitude: 35°32'50.2296"W e Altitude: 316m) deste, segue confrontando com a escola municipal Andrea de Aguiar Carneiro Leão por 48,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras, bem como à Procuradoria Geral do Município a adoção das providências necessárias à abertura de matrícula individualizada da área afetada, perante o Cartório de Ofício Único da Comarca de Cortês-PE.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a afetação de área pública municipal destinada à instalação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Orgânica Municipal, que define os bens do Município de Cortês;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 99, do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO que o imóvel registrado sob a matrícula nº 345, do Cartório de Ofício Único da Comarca de Cortês-PE, integra o domínio público municipal, nos termos do referido artigo 22;

CONSIDERANDO que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cortês, que descreve e delimita a área objeto de afetação; e

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde, mediante a instalação de nova Unidade Básica de Saúde (UBS),

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada a área pública localizada no perímetro urbano do Município de Cortês-PE, integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 345, no Cartório de Ofício Único de Cortês-PE, para fins específicos de implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com área total de 1.400,00 m² (mil e quatrocentos metros quadrados), situada no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, ao lado da Escola Andrea de Aguiar Carneiro Leão, conforme detalhamento constante no memorial descritivo técnico anexo.

Art. 2º A área afetada possui a seguinte descrição de referência e identificação: vértice P1, de coordenadas (Latitude: 8°28'27.5844"S, Longitude: 35°32'51.3680"W e Altitude: 317 m) deste, segue confrontando com a via pública por 36,00 metros até o vértice P2 (Latitude: 8°28'26.5008"S, Longitude: 35°32'51.3636"W e Altitude: 317 m); que segue confrontando com área verde por 64,00 m até o vértice P3 (Latitude: 8°28'27.3432"S, Longitude: 35°32'49.4736"W e Altitude: 316 m) a partir deste, segue confrontando com a área verde por 14,00 m até o vértice P4 (Latitude: 8°28'27.6852"S, Longitude: 35°32'50.2296"W e Altitude: 316m) deste, segue confrontando

com a escola municipal Andrea de Aguiar Carneiro Leão por 48,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras, bem como à Procuradoria Geral do Município a adoção das providências necessárias à abertura de matrícula individualizada da área afetada, perante o Cartório de Ofício Único da Comarca de Cortês-PE.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:840FD0D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2025. Edição 3823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>